

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**REQUERIMENTO Nº , DE 2022**

(Das Sras. SORAYA MANATO e PAULA BELMONTE)

Requerem realização de audiência pública com o tema “**A importância da Polícia Judicial na proteção de membros e serventuários do Poder Judiciário**”.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública com o tema “**A importância da Polícia Judicial na proteção de membros e serventuários do Poder Judiciário**”.

Nesse sentido, sugerimos a participação dos convidados aqui elencados:

- 1. MARCELO CANIZARES SCHETTINI SEABRA** – Agente de Polícia Judicial e Secretário de Segurança do Supremo Tribunal Federal;
- 2. IGOR TOBIAS MARIANO** – Agente de Polícia Judicial, Coordenador Jurídico do SINDJUS-DF e Coordenador



* CD221632089200 *

Geral da Associação dos Policiais Judiciais no Distrito Federal;

3. **ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO** - Delegado de Polícia Federal, Ex-Diretor Geral da Polícia Federal e Assessor Especial da Presidência do Supremo Tribunal Federal;
4. **MÁRIO AUGUSTO FIGUEIREDO DE LACERDA GUERREIRO** – Ex-Conselheiro do CNJ que relatou a Resolução nº 344/2020 (organização da Polícia Judicial);
5. **EDISON APARECIDO BRANDÃO** – Desembargador do TJSP, presidente da Comissão de Segurança Pessoal e Defesa de Prerrogativas dos Magistrados do TJSP e representante da Justiça Estadual no Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário do CNJ.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa realização de audiência pública com o tema “**A importância da Policia Judicial na proteção de membros e serventuários do Poder Judiciário**”, no sentido de dar conhecimento a sociedade brasileira sobre a importância desse verdadeiro reflexo da modernização da segurança institucional do Poder Judiciário brasileiro.



* C D 2 2 1 6 3 2 0 8 9 2 0 0 *

A cada dia que passa torna-se mais frequente a audácia dos infratores da lei em tentar coagir membros do Poder Judiciário, seja por meio de atentados ou por ameaças, não mais veladas, já de forma ostensiva, chegando até mesmo a colocar em risco a vida de familiares dessas autoridades.

Neste contexto, como forma mitigar os efeitos maléficos da vulnerabilidade das autoridades Judiciais brasileiras, e resguardando a condição imprescindível do Poder Judiciário no cumprimento de sua missão institucional e jurisdicional, garantindo a legítima e inquestionável autonomia, independência e imparcialidade que permeia a atuação dos magistrados, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ baixou a Resolução nº 344, de 9 de setembro de 2020, fundamentada no próprio texto Constitucional (art. 99), no Estatuto da Magistratura, na Lei nº 12.694/2012 e nos importantes julgados pelo Plenário do CNJ no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 0005286-37.2010.2.00.000, no autos da Consulta nº 0001370-24.2012.2.00.0000 e na deliberação dos autos do Ato Normativo nº 0006464-69.2020.2.00.0000, a qual regulamentou, de forma geral, o exercício do poder de polícia administrativa interna dos tribunais, regulamentando as atribuições dos agentes e inspetores da polícia judicial para a materialização da segurança institucional do Poder Judiciário.

Contudo, apesar da sua irrefutável constitucionalidade, percebe-se a necessidade de que esta Casa Legislativa, na qualidade da Casa do Povo, possa abrir um campo de discussão e esclarecimentos necessários a toda a sociedade brasileira a fim de desmistificar o desconhecimento que ainda permeia grande parte da população, quanto ao verdadeiro e importante papel institucional que esta Polícia Judicial presta na garantia à DEMOCRACIA do País, mantendo a proteção da necessária incolumidade do Poder Judiciário face as grandes organizações criminosas que constantemente tentam interferir e desestabilizar a condução de importantes processos judiciais, tanto em âmbito Estadual como Federal.



Neste trilhar, certos de que nossos nobres pares bem aquilatarão a conveniência e oportunidade na aprovação da presente proposta legislativa, roga-se pela aprovação desta.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2022.

Deputada Federal **SORAYA MANATO**
PTB/ES

Deputada Federal **PAULA BELMONTE**
CIDADANIA/DF



* C D 2 2 1 6 3 3 2 0 8 9 2 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dra. Soraya Manato e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221632089200>



Requerimento (Da Sra. Dra. Soraya Manato)

Requerem realização de audiência pública com o tema “A importância da Policia Judicial na proteção de membros e serventuários do Poder Judiciário”.

Assinaram eletronicamente o documento CD221632089200, nesta ordem:

- 1 Dep. Dra. Soraya Manato (PTB/ES)
- 2 Dep. Paula Belmonte (CIDADANIA/DF)

